

TITULAR/INTERESSADO	BENEFÍCIO	VALOR INDEVIDO
ILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS GONCALVES	41/168.625.169-3	R\$ 17.012,00
APARECIDA DEOSDETE ALEXANDRE	21/145.505.633-0	R\$ 882,35
SUCESORES DE MARILDA APARECIDA BARBOSA	01/051.542.472-2	R\$ 16.275,75
DILMA DOS SANTOS RODRIGUES	25/147.938.614-3	R\$ 68.126,45
REGIANE RIBEIRO	25/159.411.718-4	R\$ 4.228,24
CLEILE CRISTINA DIAS HELDT	31/608.069.822-0	R\$ 302,25
RAQUEL MARTINS ESPEDITO	21/167.007.898-9	R\$ 1.235,52

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de convocação encaminhado pelo INSS ao endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios, e, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 2003, facultamos ao(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) o prazo de 30 dias, a partir de 15 (quinze) dias da data da publicação do edital, para comparecer na Agência da Previdência Social onde está mantido o benefício, das 13h às 17h, munido de documento de identificação, a fim de tomar ciência dos documentos e/ou informações necessárias para prosseguimento da análise do processo.

TITULAR/REPRESENTANTE/INTERESSADO	BENEFÍCIO
MARIA ELISA GONCALVES ROCHETTO	88/542.143.974-3
BENEDITO ROBERTO FRANCO	32/078.282.422-6
NEUSA MARIA DOS SANTOS	30/030.409.642-3
ANA ZILDA DE PADUA REIS	80/137.759.632-7
ELISÂNGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	80/137.109.574-1

Considerando a devolução, pelos Correios, dos Ofícios de Recurso encaminhados pelo INSS aos interessados abaixo transcritos, uma vez que o endereço cadastrado junto à Previdência Social encontra-se desatualizado, incompleto ou não havia destinatário apto a recebê-lo, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 08/05/2003 e, em respeito ao princípio do contraditório, facultamos ao(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, para interposição de recurso administrativo a uma das Juntas de Recursos do Conselho de Recursos da Previdência Social (JR/CRPS), contra ato do INSS que entendeu pela irregularidade no benefício, bem como vistas ao dossiê relativo ao assunto comunicado, na Agência da Previdência Social em Poços de Caldas, onde foi concedido/mantido o benefício. Os valores abaixo relacionados se referem ao possível débito com a Previdência Social e são passíveis de inscrição no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

TITULAR/INTERESSADO	BENEFÍCIO	VALOR INDEVIDO
ROSANGELA A LESSANDRA RAMOS	25/126.670.573-0	R\$ 76.830,66
FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA	91/605.896.965-8	R\$ 117,27
CAROLINA CERQUEIRA GOBATO	31/606.618.509-1	R\$ 13.866,00

FRANCIS SILVA MAGALHAES
Coordenador de Monitoramento Operacional de Benefícios
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS GERÊNCIA EXECUTIVA EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 32/2014
Nº Processo: 35239.000926/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 09628278000182. Contratado : LABORAL SERVICOS TERCEIRIZADOS -LTD A -ME. Objeto: Serviços de Ascensoristas Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 05/11/2016 .

(SICON - 10/11/2016) 512006-57202-2016NE800049

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CASCAVEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2016 - UASG 510699

Nº Processo: 35187000838201612.
PREGÃO SRP Nº 7/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 19163810000197. Contratado : AGUIA FABRICACAO E COMERCIO DE -PRODUTOS PROMOCIONAIS LT. Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentas) canetas copo plástico na cor prata, com cliê emborrachado na cor azul, ponta e clipe em metal, retrátil, clipe cromado, gravação em tampografia com 01 cor azul patone 300, tipo caneta esferográfica escrita fina, ponta em aço inoxidável com esfera em tungstênio, na cor azul para atender o programa de educação previdenciária (PEP) da Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR e demais unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/1993. Vigência: 04/11/2016 a 04/05/2017. Valor Total: R\$652,00. Fonte: 151000000 - 2016NE800349. Data de Assinatura: 04/11/2016.

(SICON - 10/11/2016) 512006-57202-2016NE800049

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CHAPECÓ SEÇÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÃO, CONTRATOS E ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016 - UASG 510209

Nº Processo: 35666000014201650.
PREGÃO SRP Nº 12/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 22858929000199. Contratado : A&R COMERCIAL PRODUTOS E -EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de material permanente (termômetro) para atender as necessidades da Gerência Executiva do INSS em Chapecó/SC e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 .Vigência: 14/10/2016 a 14/04/2017. Valor Total: R\$55,16. Fonte: 118033908 - 2016NE800440. Data de Assinatura: 14/10/2016.

(SICON - 10/11/2016) 512006-57202-2016NE800049

GERÊNCIA EXECUTIVA EM PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2016 - UASG 510910

Nº Processo: 35275000179201625.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 11864694000121. Contratado : ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME -.Objeto: Tinta para carimbo, base para carimbo, carimbos e refis para carimbo. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e no Decreto nº 7.892/2016; subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993. Vigência: 12/08/2016 a 12/02/2017. Valor Total: R\$7.282,90. Fonte: 118033908 - 2016NE800266. Data de Assinatura: 12/08/2016.

(SICON - 10/11/2016) 512006-57202-2016NE800049

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2016

People RH e serviços terecerizados EIRELI EPP CNPJ 11980040/0001-63

CARMEM REGINA PINTO MIRANDA
Gerente Executiva

(SIDECA - 10/11/2016) 512006-57202-2016NE800049

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Termo de Execução Descentralizada no SEI - 0103108 Processo: 71000.010305/2016-43.
Gestão Repassadora: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, representado por MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO, Secretária Nacional de Assistência Social. Gestão Recebedora: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT/FUB, representado por IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, Presidente.
OBJETO: Desenvolver pesquisa aplicada na implantação de novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão e dos serviços no Sistema Único de Assistência social (SUAS), tendo como foco viabilizar a adequada implantação do modelo do "Prontuário Eletrônico" utilizado pelas unidades prestadoras de serviços de Assistência Social nos municípios, associados a um modelo de gestão de dados com produção de relatórios e indicadores. Para isso deverá ser realizada a concepção e desenvolvimento de protótipos de softwares, bem como ser estabelecido um Modelo de Segurança, com estruturação do respectivo processo de implementação e incorporação dos legados, metodologia e estruturas de suporte.
VALOR: R\$ 2.555.600,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.
ASSINATURA: 07/11/2016.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 802245/2014 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Mirassol/SP, - CNPJ nº. 46.612.032/0001-49. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 802245/2014 até 05/01/2018. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Mirassol/SP, - CNPJ nº. 46.612.032/0001-49. Processo: 71001.008397/2014-20 Data de assinatura: 09/11/2016

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2016 - UASG 280101

Nº Processo: 52006001276201624. PREGÃO SRP Nº 94/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS. CNPJ Contratado: 18775558000104. Contratado : APP-SERVICÉ TECNOLOGIA DA -INFORMACAO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de SCANNERS, contemplando assistência técnica. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 10/11/2016 a 10/11/2017. Valor Total: R\$13.641,50. Fonte: 100000000 - 2016NE801644. Data de Assinatura: 10/11/2016.

(SICON - 10/11/2016) 280101-00001-2016NE800070

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 1/2016

Processo: 52000.009580/2016-70. Objeto: Doação de mobiliário em geral e informática. Doador: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. CNPJ nº 00.394.478/0002-24. Donatário: Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB. CNPJ: 00.394.700/0008-84. Fundamento Legal: Decreto nº 99.658, de 30/10/1990. Data da assinatura: 07/11/2016. Signatários: FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, pelo doador. RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA, Diretor do Hospital, pelo donatário.

Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

EDITAL Nº 3 ME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESPORTE, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011 e Resolução nº 43 de 27 de outubro de 2015, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que não fazem parte dos Programas Olímpico e Paraolímpico, referentes aos eventos ocorridos no ano de 2015, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que não integram os Programas Olímpico ou Paraolímpico aquelas não indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e no Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades dos Programas Olímpico e Paraolímpico, conforme determinado na Resolução nº 43 de 27 de outubro de 2015.

2 - DOS EVENTOS CONTEMPLADOS

2.1 Os eventos esportivos de 2015, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva conforme Portaria/ME nº 164/2011, que tornam apto o atleta a pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em lista divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Esporte.

3 - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 Para fins de concessão do benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - internacional: atletas a partir de 14 anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

II - nacional: atletas a partir de 14 anos que participaram do evento máximo da temporada nacional de 2015, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade e pelo ME como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

3.2 As categoriais dos itens 3.1 - I e II, para efeito de concessão da bolsa-atleta, serão subdivididas nas subcategorias etárias principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenis e infantil.

3.3 É vedada a concessão de Bolsa-Atleta à subcategoria máster.

3.4 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.



3.5 É vedada à concessão do benefício ao candidato a bolsa-atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Nacionais de Administração do Desporto.

4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <http://www2.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/inscricoes.jsp>, que estará disponível para inscrições a partir de 00 hora do dia 14 de novembro de 2016 até as 23h59min do dia 23 de novembro de 2016.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica do Ministério do Esporte supracitada e o preenchimento online do formulário de inscrição, conforme descrito no item 4.1.

4.3 O Ministério do Esporte não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo o Ministério do Esporte do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo o ME qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.5 A inscrição online é confirmada após recebimento de mensagem do Ministério do Esporte, contendo o número da ficha de inscrição, o login e a senha do atleta, enviada para o endereço de correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

4.6 Somente os atletas com inscrição online confirmada terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

4.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita da página eletrônica: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, acessada com o login e senha entregues na forma do item 4.5, ficando o Ministério do Esporte obrigado a notificar o atleta somente na hipótese prevista no item 4.14.

4.8 O Atleta Inscrito ou seu representante legal poderão solicitar ao Ministério do Esporte, a qualquer tempo, através do e-mail duvidasbolsa@esporte.gov.br o login e senha para acompanhamento do pleito, ficando o setor Bolsa-Atleta responsável pelo atendimento.

4.9 O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 8 deste Edital, para a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, no endereço: Setor de Indústrias Gráficas - SIG Quadra 04 Lote 83, Edifício Capital Financial Center - Bloco C, loja 02, Térreo - Sala T01 - CEP: 70.610-440 - Brasília/DF:

- I - cópia do documento de identidade;
- II - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- III - declaração da entidade de prática desportiva (clube), atestando que o atleta:
 - a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva; e
 - b) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;
- IV - declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta:
 - a) está regularmente inscrito junto a ela;
 - b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;
 - c) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva realizada em 2015, de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição online, observado o parágrafo 12º do Art. 3º da Portaria/ME nº 164/2011.
- V - Declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

VI - Plano Esportivo.

4.10 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial do Ministério do Esporte.

4.11 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados pelo Ministério do Esporte e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

4.12 O Ministério do Esporte não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio causado pelos correios que impeça a chegada da documentação no seu destino, tendo o atleta que observar a situação de sua inscrição na área restrita do site do Programa Bolsa Atleta, na forma do item 4.7, onde constará a chegada ou não de documentos enviados e se esses foram ou não analisados.

4.13 Os atletas contemplados com a Bolsa-Atleta no exercício imediatamente anterior ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem os subitens I e II do item 4.9.

4.14 Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o Atleta Inscrito será notificado pelo Ministério do Esporte, por meio eletrônico, para, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

4.15 A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, este será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

4.16 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão da Bolsa-Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição online e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pelo Ministério do Esporte, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

5 - DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 As avaliações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

- I - Análise de documentos;
- II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do presente Edital;
- III - Seleção e concessão de Bolsa-Atleta, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:
 - a) - Categoria internacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;
 - b) - Categoria nacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;
 - c) - Categoria internacional, inscritos em modalidades que não fazem parte do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano.

IV - A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária no exercício de 2016.

5.2 Dentre os atletas selecionados de acordo com os itens acima, dar-se-á preferência na seguinte ordem:

- I - aos três primeiros colocados em campeonatos mundiais homologados pela Federação Internacional da modalidade;
- II - àqueles de modalidades melhores colocadas no ranking da Federação Internacional;
- III - aos três melhores colocados em campeonatos pan-americanos;
- IV - aos três melhores colocados em campeonatos sul-americanos.

5.3 Persistindo o empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

- I - por competições homologadas ou ranqueadas na entidade internacional mais antiga;
- II - de modalidades administradas por uma única entidade nacional de administração do desporto - ENAD;
- III - de modalidades administradas por entidades nacionais filiadas às entidades internacionais;

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 Antes da publicação do resultado final, cada Entidade Nacional de Administração do Desporto ou correspondente deverá enviar à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento novo documento que ratifique a habilitação dos atletas filiados ou vinculados a ela, especificamente no que diz respeito à continuidade da atividade esportiva em treinamentos e participação em competições oficiais.

6.2 Deferida à concessão do benefício aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial da União, estes serão considerados Atletas Contemplados.

6.3 Após a contemplação citada no item 6.2, a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento disponibilizará, de forma online, na área restrita ao acesso de cada Atleta Contemplado, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no Agente Financeiro do Programa e enviado para o Ministério do Esporte no prazo de 30 (trinta) dias.

6.4 O prazo citado no item 6.3 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pelo Ministério do Esporte, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

6.5 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.342 de 14 de janeiro de 2005.

6.6 Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

6.7 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 6.3 e 6.4 terá o seu benefício cancelado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência ou não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial da União.

7.2 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, no endereço: Setor de Indústrias Gráficas - SIG Quadra 04 Lote 83, Edifício Capital Financial Center - Bloco C, loja 02, Térreo - Sala T01 - CEP: 70.610-440 - Brasília/DF.

7.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (08h00min às 20h00min), ou aquela cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal, desde que demonstrado que tal envio se deu durante o prazo recursal.

7.4 Os recursos eventualmente protocolados no período citado no item 7.3, serão analisados no bojo de um processo administrativo, aberto exclusivamente para tratar do apelo do atleta.

8 - DOS PRAZOS

Item	Data	Evento	Descrição
I	14/11/2016	a	Inscrição on line
II	28/11/2016	a	Envio de documentos comprobatórios
III	Até 30 dias** (da primeira notificação)	a	Complementação de documentos comprobatórios (se for o caso)
IV	13/01/2017	a	Publicação da lista de Contemplados
V	23/01/2017	a	Recurso
VI	01/02/2017		Publicação no D.O.U da lista de atletas que tiveram o recurso deferido

**Nos termos do Item 4.14.

8.1 Os prazos citados nos itens IV a VI do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - ME.

9 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Ministério do Esporte publicará no Diário Oficial da União e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

9.3 A Administração Pública se reserva o direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

LUIZ EDUARDO CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA LIMA

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 02501.001020/2016-58; Espécie: Contrato na Modalidade Produto nº 2016/000262; Justificativa: Visando subsidiar o refinamento do balanço hídrico nacional com melhores informações do setor industrial, identificou-se a necessidade de realizar uma análise aprofundada das bases de dados disponíveis, propondo e aplicando aos dados disponíveis métodos e técnicas de consistência e de utilização dos dados cadastrais, inclusive para a revisão e ampliação de matrizes de coeficientes técnicos de uso da água com base no número de trabalhadores; Contratante: Projeto de Cooperação Técnica BRA/15/001 - ANA/PNUD: CNPJ: 03.723.329/001-79; Contratado: Cesar Augusto Crovador Siefert - CPF: 052.988.979-08; Objeto do Contrato: Prestação de serviço técnico de refinamento de demandas de uso de água pelo setor industrial dos cadastros de recursos hídricos e da revisão de matrizes de coeficientes técnicos; Valor do Contrato: R\$ 59.603,31; Vigência: 20/10/2016 a 20/03/2017. Signatários: Pela Contratante: Didier Trebuçq; Pelo Contratado: Cesar Augusto Crovador Siefert; Publicação de extrato de contrato conforme o disposto no § 10, do art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004. Data da Assinatura: 18/10/2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2016 - UASG 443001

Nº Processo: 02501.001741/2016 . Objeto: Aquisição 50 Sondas Multiparamétricas de Qualidade da Água e acessórios sobressalentes. Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 04/11/2016. LUIS ANDRE MUNIZ. Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - Saf. Ratificação em 04/11/2016. VICENTE ANDREU GUILLO. Diretor-presidente da Ana. Valor Global: R\$ 2.485.436,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro SONTEK YSI INCORPORATED.

(SIDEC - 10/11/2016) 443001-44205-2016NE800010

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 02501.000094/2016-77; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consultoria nº 2016/000161; Contratante: Projeto de Cooperação Técnica BRA/15/001 - ANA/PNUD: CNPJ: 03.723.329/001-79; Contratado: Marie-Violaine Chabrel Pereira - CPF: 013.928.354-45; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para 30/09/2016. Signatários: Pela Contratante: Didier Trebuçq; Pelo Contratado: Marie-Violaine Chabrel Pereira; Data da assinatura: 24/08/2016. Publicação de extrato de contrato conforme o disposto no § 10, do art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004.

Processo: 02501.000094/2016-77; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Consultoria nº 2016/000161; Contratante: Projeto de Cooperação Técnica BRA/15/001 - ANA/PNUD: CNPJ: 03.723.329/001-79; Contratado: Marie-Violaine Chabrel Pereira - CPF: 013.928.354-45; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para 28/11/2016. Signatários: Pela Contratante: Didier Trebuçq;